№684/96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão,565 - Fone 044-228.6543
SARANDI - CEP 86985-000 - PARANÁ

PROJETO DE LEI nº 684/96

SÚMULA: Autoriza regularização de loteamentos que estão fora dos padrões exigidos pelo Plano Diretor.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, autorizado ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal a viabilização de toda documentação necessária para a regularização e registro de loteamentos, já existentes e, que estão fora das dimensões mínimas exigidas pelo art. 31, § 2º, da Lei Complementar nº 04, de 13 de março de 1.992.

PARÁGRAFO ÚNICO - Só gozarão dos benefícios desta lei os loteamentos cujas liberações se encontrem pendentes na Prefeitura, até a presente data.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de março de 1996

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3
ESTADO DO PARANÁ